



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/020102-PMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007-PE-PMT CONTRATO N° 2024020101-SEMAD

TERMO DE CONTRATO, QUE SE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, CNPJ 01.612.999/0001-92, E A EMPRESA JBCOMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.821.348/0001-52.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, Tracuateua/PA, CEP 68647-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo Sr. JOSÉ BRAULIO DA COSTA, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA, e de outro lado a firma JBCOMERCIO E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.821.348/0001-52, estabelecida à R ORMENDINA GONCALVES DA ROCHA, NOVA OLINDA, Castanhal- PA, CEP 68742-125, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato repre sentada pelo Sr. JOSE TEODOMIRO BARBOSA COSTA, residente na Rua Coronel Juvencio Sarmento, nº 949, CRUZEIRO, Belém-PA, CEP 66810-080, portador do(a) CPF 256.036.982-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-00037 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da referida empresa, referente a confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados em MDF, para atender as necessidades do Municipio de Tracuateua, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| 4 | _    | ъ.    | •    | •   | ~    | 1            | 1       |
|---|------|-------|------|-----|------|--------------|---------|
| 1 | ٠,   | 1 110 | crin | กาท | 2020 | do           | obieto: |
|   | . 4. | -D10  |      |     | acao | $\mathbf{u}$ | ODICIO. |

| 1.2. DISCHIHITAÇÃO DO ODJETO.  ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                     | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--|----------------|------------|------------------|-------------|
| 062595 ARMÁRIO SEM PORTAS  | METRO QUADRADO | 40,00      | 782,010          | 31.280,40   |
| Especificações:  |                | ,          | ,                |             |
| Armário sem portas, confeccionado em   |                |            |                  |             |
| fibra de madeira de MDF 15mm de espessura  |                |            |                  |             |
| acabamento   |                |            |                  |             |
| com fita borda de 2,0mm  |                |            |                  |             |
| 062596 ARMÁRIO COM PORTAS  | METRO QUADRADO | 40,00      | 782,010          | 31.280,40   |
| Especificações:  |                |            |                  |             |
| Armário com portas, confeccionado em   |                |            |                  |             |
| fibra de madeira de MDF 15mm de espessura  |                |            |                  |             |
| composto   |                |            |                  |             |
| com dobradiça pneumática e puxador em alumínio po                                | lido,          |            |                  |             |
| com chave nas portas   |                |            |                  |             |
| acabamento com fita borda de   |                |            |                  |             |
| 2,0mm<br>062597 BALÇÃO PARA RECEPÇÃO   | MEMBO OUADDADO | 40,00      | 786,010          | 31.440,40   |
| Especificações:  | METRO QUADRADO | 40,00      | 786,010          | 31.440,40   |
| Balcão sem portas, confeccionado em  |                |            |                  |             |
| fibra de madeira de MDF 15mm de espessura  |                |            |                  |             |
| acabamento   |                |            |                  |             |
| com fita borda de 2,0mm  |                |            |                  |             |
| 062598 ARMÁRIO PARA ARQUIVOS   | METRO QUADRADO | 40,00      | 786,010          | 31.440,40   |
| Especificações:  | ~ ~            | .,         |                  |             |
| Armário com prateleiras e portas,  |                |            |                  |             |
| confeccionado em fibra de madeira de MDF 15mm                                    | n de           |            |                  |             |
| espessura, composto com dobradiça pneumática e pu                                | kador          |            |                  |             |
| em alumínio polido, com chave nas portas,acabamento                              | com            |            |                  |             |
| fita borda de 2,0mm  |                |            |                  |             |
| 062599 MESA COLONIAL PARA REUNIÃO  | METRO QUADRADO | 40,00      | 786,010          | 31.440,40   |
| Especificações:  |                |            |                  |             |
| Mesa para reunião confeccionada em   |                |            |                  |             |
| fibra de madeira de MDF 15mm de espessura e acaba<br>com fita de borda de 2,0mm. | nento          |            |                  |             |
| 062600 PRATELEIRA  | METRO QUADRADO | 40,00      | 786,010          | 31.440,40   |
| Especificações:  | METRO QUADRADO | 40,00      | 700,010          | 31.440,40   |
| Prateleira confeccionada em fibra de   |                |            |                  |             |
| madeira de MDF 15mm de espessura com fita de boro                                | da de          |            |                  |             |
| 2,0mm  |                |            |                  |             |
| •  |                |            | VALOR GLOBAL R\$ | 188.322,40  |
|  |                |            | •                | , .         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUATEUA

HONTA E COMPTOMISSO COM NOSSA GENTE!

AMM. ZEZIMO OSSA E EBREATO PATRILA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro,para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 188.322,40 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Qaurenta Centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício: 2024 Atividade: 1010.041220002.2.049 Manut. Secret. Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.
- 4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, emconta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antesda contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então,novo prazo para pagamento.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista CNDT.
- 5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:
- 5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscalpara que seja realizado o pagamento.
- 5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.





- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação daregularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.
- 5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento doobjeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisqueroutros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constanteda proposta.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1° da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerracom o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, paratanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os **OBJETOS** deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Tracuateua, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 13hs.
- 7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.





- 7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (três) dias, ininterruptos, a contarda data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídosem até 24 (vinte e quatro) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal ou Orgão Contratante.
- 7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde ossalários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentede ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas,no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

### 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Prefeitura Municipal de Tracuateua, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

# 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023-00007-PMT e conforme abaixo:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.
- 9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.
- 9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJdo tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC)credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titularresponsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).





- 9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titularresponsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presenteInstrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007-PMT e seus anexos.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamentee por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital deLicitação.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n°9/2023-00007-PMT.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condiçõesdo contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limitepermitido pela Administração.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais delicitações e contratos





administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidasna Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios geraisdos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua/PA, 01 de fevereiro de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92 CONTRATANTE

#### JBCOMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 43.821.348/0001-52 CONTRATADA

| TESTEMUNHAS:<br>1 – Nome: |  |
|---------------------------|--|
| CPF:                      |  |
| 2– Nome:                  |  |
| CPF:                      |  |